



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação e abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.813.594,24 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), para fins de recebimento de recurso advindo do Contrato FEHIDRO nº 099/2025, firmado entre o Município de João Ramalho e a Secretaria de meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, distribuído as seguintes dotações orçamentárias:

CRIAR:

Órgão	02.07 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.02 – Água e Esgoto
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Programa	0076 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1.074 – Investimentos em Saneamento
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	1.386.298,06
Fonte de Recurso	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	100.059 – Contrato FEHIDRO nº 099/2025

SUPLEMENTAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Órgão	02.07 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.02 – Água e Esgoto
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Programa	0076 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1.074 – Investimentos em Saneamento
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha	507
Valor	427.296,18
Fonte de Recurso	01 – Tesouro
Código de Aplicação	110.000 – Geral

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação, conforme § 1º, inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de dezembro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Jamil Martins Askar

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Página 2 de 2

Paço Municipal: Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho/SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br